PSS N.º 001/2026, Edital n.º 001/2026

"EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando a contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N.º 055/90, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, consistindo em análise de Currículo**, para a contratação em caráter emergencial e temporária de 01 (um) Agente de Combate às Endemias (ACE) e 01 (um) Médico (a) em conformidade com as Leis Municipais N.º 2.835/2025 e 2.793/2025, os quais reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal N.º 021/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS será executado através da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n.º 008/2026 de 08/01/2026.
1.2. Durante toda a realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal de 1988.
1.3. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Painel de Publicações (Mural), junto ao Centro Administrativo Municipal, bem como no sítio eletrônico do município <www.braga.rs.gov.br>, sendo seu conteúdo veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicadas no painel de publicações oficiais e no sítio eletrônico do município.
1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento do Decreto Municipal n.º 021/2019.
1.6. O PSS consistirá na análise curricular dos títulos e certificados apresentados pelos candidatos, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. A contratação será em conformidade com a lei autorizadora e reger-se-á pelo Regime Celetista (Decreto-Lei nº 5.452/43) para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº 055/90, para o cargo de Médico(a).

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1. DAS VAGAS

2.1.1. O PSS destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de vagas abaixo, autorizada pelas Leis específicas, acima mencionadas.

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL	VCTO R$
Agente de Combate às Endemias (ACE)	**01**	**Ensino Médio**	**40 horas**	**3.242,00**
Médico(a)	**01**	**Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico e registro no respectivo Conselho.**	**40 horas**	**10.278,47**

Obs: A escolaridade/formação mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
2.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no ANEXO I do presente Edital.
2.2.2. Os requisitos mínimos para o ingresso no cargo serão exigidos no momento da contratação, conforme item 7.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
3.1.1. A inscrição no PSS implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
3.1.2. As inscrições poderão ser presenciais ou através de procuração e serão realizadas no período de **02/02/2026** a **06/02/2026,** no horário das (07:00h às 13:00h), junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 602, Bairro Centro, CEP: 98.560-000, no de Município de Braga/RS.
3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar Formulário de Inscrição;
b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar cópia legível do CPF ou do protocolo deste, (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
d) Comprovação de residência que poderá ser feita através da conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente assinada e autenticada pelo proprietário do imóvel.

e) **Entregar o Currículo,** conforme modelo do Anexo III deste Edital.
f) Obrigatoriamente apresentar comprovantes (cópias e Originais) de cursos que o habilitem no Cargo Pretendido, conforme item 2.2.1.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PSS:

3.3.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais.

3.3.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.3.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF regularizado.

3.3.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal) em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.3.6. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que utilizar o CPF de terceiro, podendo ser informado o Ministério Público tal fato.

3.3.7. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações e ou entregar de mais ou outros documentos.

3.3.8. **As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.**

3.3.9. Não poderá assumir o cargo o(a) candidato(a) que esteja aposentado de outro cargo público inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, tendo em vista que a impossibilidade de acumulação se aplica tanto à atuação ativa, quanto passiva.

3.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.4.1. Encerrado o prazo fixado no pelo item 3.1.2 do presente Edital, a Comissão publicará o Edital de homologação das inscrições, o qual será publicado nos locais indicados no preâmbulo deste Edital na data de **11/02/2026.**

3.4.2. O candidato deverá acompanhar todas as fases do presente Edital e caso sua inscrição não tenha sido homologada o mesmo poderá interpor recursos por escrito, sobre a não homologação de sua inscrição e se mantida a não homologação do candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (classificatório):

4.1. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes relacionados ao cargo.

4.2. Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.

4.3. **Somente serão analisados os currículos que estiverem digitados e ou escritos em letra de forma e só considerados os documentos comprobatórios autenticados.**

4.4. O **Currículo,** apresentado pelos candidatos ao cargo ofertado, será avaliado pela Comissão Organizadora e Avaliadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

4.4.1. Para o Cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Critérios / Descrição	Pontos	Valor Máximo
Experiência em Cargo na área da saúde	Até 1 ano = 05 pontos De 1 ano e um dia a 2 anos = 05 pontos Acima de 2 anos e um dia = 10 pontos	20
Curso Técnico Saúde com Agente (concluído)	30 pontos	30
Curso Técnico na área da saúde (concluído)	20 pontos	20
Cursos de Aperfeiçoamento na área da vigilância em saúde, concluídos nos últimos 5 anos (anterior à data de publicação do edital).	05 pontos por certificado até o limite de 06 certificados	30
VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		**100**

4.4.2. Para o Cargo de MÉDICO:

Critérios / Descrição	Pontos	Valor Máximo
a) Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área de atuação e com duração mínima de 360 horas.	20 Pontos	20
b) Experiência profissional na área de atuação (consideradas as atividades conforme atribuições do cargo) até 02 (dois) anos.	10 Pontos	10

c) Curso específico na área de atuação - Atenção Primária a Saúde.	20 Pontos	20
d) Curso específico na área de Primeiros Socorros.	10 Pontos	10
e) Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos.	40 Pontos	40 [1]
VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		**100**

[1] - Equivalente a 10 (dez) pontos por certificado

(*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, com firma reconhecida, constando a data de início e término do trabalho.

4.5. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

4.5.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal N.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

4.5.2. Tiver a maior escolaridade;

4.5.3. Tiver idade mais avançada;

4.5.4. Sorteio em ato público.

4.5.4.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora e Avaliadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) Aos resultados parciais e finais do PSS.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

5.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos Comissão Organizadora e Avaliadora, designada para realização do PSS, a qual será a última instância para o julgamento de recursos.

5.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento:

a) Nome do Candidato;
b) Número do Edital;
c) Vaga ao qual concorre;
d) Circunstanciada exposição a respeito do recurso;

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, ou recursos em desacordo com o estabelecido no Edital.
5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax, meio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.
5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas através da análise de pontuação do Currículo apresentado pelo candidato.
6.2. A lista final de classificação do PSS apresentará apenas os candidatos aprovados para a vaga e será publicada através de Edital, no local acima já mencionado, na data de **23/02/2026**.
6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento da VAGA obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao órgão promotor do PSS.
7.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se, sendo que o candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
7.4. **O PSS terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano**, a critério do Órgão promotor do PSS.
7.4.1. No período de validade do PSS, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
7.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem a seguinte documentação:
7.5.1. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
7.5.2. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
7.5.3. Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
7.5.4. Cópia do documento de identidade;
7.5.5. Cópia do Cartão do CPF;
7.5.6. Cópia do título eleitoral;
7.5.7. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
7.5.8. Alvará de folha-corrida;
7.5.9. Declaração de endereço e telefone para contato;
7.5.10. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7.5.11. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

7.5.12. Autorização para pagamento da remuneração no Sicredi e indicação da conta para depósito;
7.5.13. Cópia da CTPS onde consta o número e série;
7.5.14. Atestado de saúde ocupacional (ASO) expedido por Médico do Trabalho qualificado;
7.5.15. Certidão negativa municipal e declaração de bens;
7.5.16. Demonstração do preenchimento dos requisitos de provimento para exercer o cargo/função, conforme quadro de vagas (item 2.1.1) deste Edital, mediante a apresentação dos documentos correspondentes originais com cópia;
7.5.17. Declaração de comprovação dos requisitos de idoneidade moral e administrativa;
7.5.17.1. Será considerado inidôneo para o exercício das atribuições do emprego de Agente de Combate às Endemias o candidato que se enquadre em qualquer um dos seguintes parâmetros objetivos;
7.5.17.2. Tenha sido penalizado com rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, no Município de Braga, a partir de processo administrativo em que foi assegurado o direito de defesa e contraditório, com base no art. 472 da CLT, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por atos que envolvam improbidade administrativa, desídia, insubordinação grave, inserção de informações falsas em documentos públicos e/ou outras faltas graves, legalmente previstas, que resultaram em demissão por justa causa;
7.5.17.3. Tenha praticado atos que resultaram em prejuízo ao erário ou à eficiência das políticas públicas de saúde durante o vínculo anterior com o Poder Executivo Municipal;
7.5.17.4. Condenação em processo judicial, com trânsito em julgado ou decisão de órgão colegiado, por crimes contra a Administração Pública ou contra Fé Pública (arts. 297 e seguintes do Código Penal).
7.6. O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.
7.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no PSS.
7.8. A documentação fornecida pelo candidato no ato da inscrição não poderá ser usada para a comprovação de documentos na contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão promotor, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora responsável pela realização do PSS.
8.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razão do interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Prefeitura Municipal de Braga/RS, em 30 de janeiro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se e
Cumpra-se.

SIMONE APARECIDA BORKOSKY DE LIMA,
Sec. Municipal de Administração.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. EMPREGO: Agente de Combate às Endemias (NR) (redação estabelecida pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.067, de 23.12.2015)

1.1. Descrição Sintética: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes dos SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

1.2. Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva de prevenção contra vetores de doenças endêmicas, registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco de endemias: estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de combate a vetores e situação de risco a saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco endêmicos; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de riscos; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente de Combate a Endemias - ACE.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO: Através de Seleção Pública

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas*;
Ter concluído o Ensino Médio;
Idade mínima de 18 anos.

* Esse curso será ofertado pelo Município, se necessário, antes do início das atividades.

2. MÉDICO (A).

2.1. Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores, bem como em candidatos a ingresso no serviço público.

2.2. Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes: efetuar exames médicos; fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamentos especializados; preencher e revisar mapas de produção e ficha médica com diagnóstico e tratamento; atender aos casos urgentes de internados no hospital, no impedimento dos titulares de plantão; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; examinar funcionários para fins de licença; fazer inspeção médica; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionário; emitir laudos; fazer diagnósticos; prescrever regimes dietéticos: encaminhar casos especiais a setores especializados, prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação; indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, sendo que os atendimentos deverão ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem limitação de consultas; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II DO PSS N.º 001/2026.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS

Evento**	Nº Dias	Data Prevista*
Publicação do Edital		30/01/2026
Abertura e Encerramento das Inscrições	5	02/02/2026 a 06/02/2026
Publicação das Inscrições homologadas	1	11/02/2026
Prazo para recurso sobre as inscrições não homologadas	1	12/02/2026
Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas, se houver	1	13/02/2026
Publicação da relação final dos inscritos	1	Até 16/02/2026
Análise dos currículos	1	até 17/02/2026
Publicação do resultado preliminar	1	até 18/02/2026
Prazo para recursos sobre o resultado preliminar	1	19/02/2026
Julgamento dos recursos sobre o resultado preliminar, se houver	1	Até 20/02/2026
Publicação da lista classificatória final homologada	1	até 23/02/2026

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

** Não havendo interposição de recursos as etapas serão antecipadas.

ANEXO III DO PSS N.º 001/2026.

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1. DADOS PESSOAIS

1.1 – Nome completo:
1.2 – Filiação:
1.3 – Nacionalidade:
1.4 – Naturalidade:
1.5 – Data de Nascimento:
1.6 – Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 – Título de Eleitor N.º.: Zona: Seção:
2.4 – Número do certificado de reservista:
2.5 – Carteira Nacional de Habilitação: Nº. Categoria: Data de Expedição:
2.6 – Endereço Residencial:
2.7 – Endereço Eletrônico:
2.8 – Telefone residencial e celular:
2.9 – Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 – ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2 – ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.3 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.4 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.5 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.6 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (pós-graduação).
4.1 – ESPECIALIZAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4.2 – ESPECIALIZAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4.3 – ESPECIALIZAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

*Os Cursos de Especialização ainda não concluídos serão objetos de análise e avaliação, devendo ser apresentado o comprovante de matrícula nos mesmos.

5. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO.
5.1 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

5.2 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

5.3 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

5.4 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

5.5 – Curso / área:
Instituição:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

(e outras...)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura

ANEXO IV DO PSS N.º 001/2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO – COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE NO ATO DA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026.

Inscrição n.º _____

Nome do Candidato (a):
Endereço:
Cidade:
Telefone:
RG: CPF:
E-mail:

Cargo para contratação temporária:
() Agente de Combate às Endemias
() Médico(a)

Documentos Anexos:
() RG ()CPF
() Comprovante de Escolaridade ensino médio
() Comprovante Ensino Superior concluída
() Comprovante pós-graduação concluída
() Comprovante pós-graduação em andamento
() Comprovante de Residência
() Comprovantes de experiência profissional
() Currículo

Eu, abaixo-assinado, declaro que os documentos assinalados acima foram apresentados por mim, nesta data, sendo que os mesmos se encontram anexados em envelope lacrado pelo Departamento de Recursos Humanos, e que tudo ocorreu na minha presença.

Braga/RS, ___ de _____de 2026.

Assinatura do Candidato (a)